

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19

NIRE 353.0057653-5

TERMO DE NÃO DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES  
DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA  
DA 32ª (TRIGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE  
SECURITIZAÇÃO

REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2024

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 24 de setembro de 2024, às 15:00 (quinze) horas ("Assembleia"), de forma exclusivamente digital, realizada via plataforma *Microsoft Teams*, cujo endereço eletrônico de acesso foi disponibilizado aos titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da Série Única, da 32ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO ("Titulares dos CRA", "CRA" e "Emissora" ou "Securitizadora"), com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Professor Atílio Innocenti, nº 474, conjuntos 1009 e 1010, Vila Nova Conceição, CEP 04538-001, realizada de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma *Microsoft Teams*, conforme Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), nos termos do edital, a fim de deliberar sobre a Ordem do Dia.
- 2. MESA:** Presidente: Nathalia Machado Loureiro, Secretária: Amanda Regina Martins Ribeiro.
- 3. CONVOCAÇÃO:** A Assembleia foi convocada por meio de Edital de Convocação, publicado nos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2024, no Jornal Diário do Acionista – São Paulo, versões impressas e no Caderno de Publicações Digitais, bem como no *website* da Emissora e no sistema *fundos.net*, utilizados para divulgação de suas informações societárias, com a

antecedência mínima de 20 (vinte) dias, nos termos do Termo de Securitização e da Resolução CVM 60.

4. **PRESEÇA:** Presentes os representantes: (i) dos Titulares de CRA representando 8,66 % (oito inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) dos CRA em Circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); e (iii) da Emissora.

5. **ORDEM DO DIA:** discutir e deliberar sobre:

- (i) Em razão do potencial não pagamento da parcela referente aos Juros Remuneratórios da Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira Nº 01/2023 ("CPR-F") previsto para 18 de setembro de 2024 e, conseqüentemente, dos CRA previsto para 20 de setembro de 2024 ("Juros Remuneratórios 09/2024"), cujo respectivo descumprimento será verificado na data da AGT, aprovar a sustação dos efeitos do vencimento antecipado automático da CPR-F (conforme abaixo definida) e, conseqüentemente, do resgate antecipado dos CRA, nos termos das Cláusulas 8.1, item "(i)" da CPR-F e 7.2 do Termo de Securitização;
- (ii) Caso comprovado o descumprimento e aprovado o item "(i)" acima, aprovar a não incidência dos Encargos Moratórios conforme definido na CPR-F, referente a eventual inadimplemento pecuniário informado no item (i) acima;
- (iii) Caso comprovado o descumprimento e aprovado o item "(i)" acima, autorizar a incorporação dos Juros Remuneratórios 09/2024, vencidos e não pagos, ao saldo devedor a vencer da CPR-F e, conseqüentemente, ao saldo devedor dos CRA;

- (iv) Aprovar a concessão de *waiver* temporário, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da aprovação em AGT, para suspender os pagamentos das parcelas, conforme Cronograma de Pagamento de Amortização Ordinária e Juros Remuneratórios constante no Anexo II do Termo de Securitização, bem como o Cronograma de Pagamento da Amortização do Valor Nominal e da Remuneração prevista no Anexo II da CPR-F, até o dia 21 de janeiro de 2025. Fica certo que os juros remuneratórios vencidos e não pagos durante esse período serão incorporados ao saldo devedor a vencer da CPR-F e, conseqüentemente, ao saldo devedor dos CRA;
  
- (v) Aprovar a prorrogação do *waiver* temporário, inicialmente concedido na Assembleia Geral de Titulares realizada em 22 de abril de 2024 ("AGT de Abril"), pelo prazo adicional de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da aprovação em AGT, para a não declaração do Vencimento Antecipado Não Automático da CPR-F e, conseqüentemente a não realização do resgate antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 7.2 do Termo de Securitização, em função do descumprimento pelo Emitente das obrigações não pecuniárias previstas nos itens "(vi)", "(x)", "(xvii)" e "(xx)" da Cláusula 8.2 da CPR-F, no que tange à Execução Cível n.º 1128694-58.2023.8.26.0100, movida pelo Banco Voiter S.A. e n.º 1144578-30.2023.8.26.0100, movida pelo Banco Safra S.A., que tramita perante o Tribunal de Justiça de São Paulo, 3 e 26 Vara Cível de São Paulo, em face do sr. Francisco Ferreira Camacho ("Emitente");
  
- (vi) Aprovar a prorrogação do *waiver* temporário, inicialmente concedido na AGT de Abril, pelo prazo adicional de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da aprovação em AGT, para a não declaração do Vencimento Antecipado Não Automático da CPR-F e, conseqüentemente a não realização do resgate antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 8.2, item "(i)" da CPR-F e da Cláusula 7.2 do Termo de Securitização, em função do descumprimento da obrigação de entregar para a Emissora

a declaração anual do Emitente atestando: (a) que permanecem válidas as disposições contidas na CPR-F; (b) a não ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações do Emitente perante o Credor; (c) o cumprimento das obrigações assumidas na CPR-F, declaração essa devida até 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano calendário até a Data de Vencimento, nos termos da Cláusula 11.2, item "(xxi)", subitem "(d)" da CPR-F ("Declaração Anual do Emitente");

- (vii) Aprovar a prorrogação do *waiver* temporário, inicialmente concedido na AGT de Abril, pelo prazo adicional de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da aprovação em AGT, para a não declaração do Vencimento Antecipado Não Automático da CPR-F e, conseqüentemente a não realização do resgate antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 8.2, item "(i)" da CPR-F e da Cláusula 7.2 do Termo de Securitização, em função do desenquadramento do Fundo de Reserva, verificado no mês de fevereiro de 2024, e da não recomposição, pelo Emitente, de forma a garantir que nele haja recursos disponíveis e suficientes para que a Emissora satisfaça, em sua integralidade, o pagamento das 02 (duas) próximas parcelas da Remuneração devidas pelo Emitente, nos termos da Cláusula 15.6 da CPR-F;
- (viii) Aprovar a prorrogação do *waiver* temporário, inicialmente concedido na AGT de Abril, pelo prazo adicional de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da aprovação em AGT, para a não declaração do Vencimento Antecipado Não Automático da CPR-F e, conseqüentemente a não realização do resgate antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 8.2, item "(i)" da CPR-F e da Cláusula 7.2 do Termo de Securitização, em função do desenquadramento do Índice de Cobertura da Cessão Fiduciária, verificado no mês de fevereiro de 2024, o qual o Emitente deve assegurar trimestralmente um valor mínimo correspondente a 150% (cento e cinquenta por cento) das PMTs, nos termos da Cláusula 13.1.3.4 da CPR-F;

- (ix) Aprovar a concessão de *waiver* temporário pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da aprovação em AGT, para a não declaração do Vencimento Antecipado Não Automático da CPR-F e, conseqüentemente a não realização do resgate antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 7.2 do Termo de Securitização, em função do descumprimento pelo Emitente das obrigações não pecuniárias previstas no item "(i)" da Cláusula 8.2 da CPR-F, no que tange ao envio semestral, pelo Emitente, das certidões atualizadas das matrículas referentes ao Imóvel - matrícula nº 0547 do RGI de São Desidério/BA, prevista na Cláusula 11.2, item "(iii)" da CPR-F;
- (x) Aprovar a prorrogação do prazo para constituição da garantia real imobiliária, conforme condicionante estabelecida na AGT de Abril, por um período adicional de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da aprovação em AGT, para a formalização da inclusão de garantia real imobiliária no valor mínimo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) de liquidação forçada em alienação fiduciária, de acordo com o respectivo laudo de avaliação; e
- (xi) Autorização para a Securitizadora, o Agente Fiduciário, o Emitente, Avalistas, quaisquer terceiros garantidores e as demais partes relacionadas à Emissão, conforme aplicável, a praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima, bem como celebrar quaisquer aditamentos aos Documentos da Oferta que se façam necessários para a efetivação das matérias eventualmente aprovadas da Ordem do Dia.

**6. TERMO DE NÃO DELIBERAÇÃO:** O presente Termo de Não Deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA será encaminhado à CVM.

A Assembleia não foi instalada em razão da ausência de quórum para deliberação, nos termos da cláusula 12.5 do Termo de Securitização. Desta

forma, a Emissora seguirá com a realização da segunda convocação em momento oportuno.

7. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, quando não tiverem os seus significados definidos nesta ata, terão os significados e definições que lhes são aplicados no Termo de Securitização.

Os presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta ata, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinado por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001.

8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a se tratar, a Sra. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou encerrado os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, logo após, foi lida, aprovada e assinada pela Presidente, pela Secretária, pela Securitizadora, pelo Agente Fiduciário e pelos Titulares dos CRA, mediante instrução de voto arquivada na sede da Securitizadora.

São Paulo, 24 de setembro de 2024

Mesa:

(certifico que a presente ata é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio)



-----  
Amanda Regina Martins Ribeiro

Secretária